



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022/SEMED".

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto nº 613/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo nº562/2022-CPL, proveniente do 1º termo de apostilamento ao contrato administrativo nº010/2022/SEMED, proveniente da Ata de Registro de Preços nº015/2022/PMO, oriunda do Pregão Eletrônico nº4005-2022/FME, Ata de Registro de Preços nº006-2/2022-FME. Conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo de pedido do 1º termo de apostilamento ao contrato administrativo nº010/2022/SEMED, proveniente da Ata de Registro de Preços nº015/2022/PMO, oriunda do Pregão Eletrônico nº4005-2022/FME, Ata de Registro de Preços nº006-2/2022-FME.

Na oportunidade, o Secretária Municipal de Educação solicitou apostilamento, através ofício nº0064/2023-SEMED, estando anexo: justificativa do pedido, declaração de disponibilidade orçamentaria e cópia do contrato administrativo nº010/2022/PMO/SEMED.

Verifica-se que o processo possui autuação pela comissão Permanente de Licitação, autorização do Gestor Municipal, parecer jurídico e autorização da Secretária Municipal de Educação.

É o bastante a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO:

O §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos:

Art. 65. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

§8.º *A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

O presente termo visa inclusão de dotação orçamentaria ao contrato Administrativo nº010/2022/SEMED, situação esta, que se enquadra no parágrafo acima citado, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado para a formalização de modificações contratuais que decorrem de cláusulas já previstas no contrato.

CONCLUSÃO:

Em conformidade, a unidade de controle manifesta-se **favoravelmente**, sobre o qual versa o presente processo.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos – Pará, 17 de fevereiro de 2023.

*Patrícia Mara Moda Tourão
Coordenadora Controle Interno
Decreto nº 613/2021*